Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 06 de Novembro de 2026 *Ano IX - Edição n°1849* *Página 1 de 3*

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE 01
DECRETOS 01

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 5.280, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP PARA O ANO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

I- a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos administrativos;

II- o poder de regulamentação interna dos órgãos da administração municipal conferido ao Chefe do Poder Executivo pelo artigo 90, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre;

III- o disposto nos artigos 73 a 75 da Lei Complementar nº 002 de 09 de março de 2010, Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público do Município de Alto Alegre, Lei Complementar n. 009/2022, e Lei Complementar n. 010/2025 e suas alterações.

IV- considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos no processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o exercício de 2027,

D E C R E T A :

Art. 1º - Caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Educação do Município de Alto Alegre elaborar Edital completo, disciplinando as inscrições, classificação e escolha de classes e/ou aulas ao pessoal docente do quadro do magistério, do Departamento Municipal de Educação do Município de Alto Alegre, para o ano de 2027.

Art. 2º - Fica designada Comissão de Atribuição representada por:

1- Representante do Departamento Municipal de Educação
- Maria Dolores Sanches Arroyo

2- Representante do Pessoal de Suporte Pedagógico Municipal
- Susana Penteado Pereira Barbosa
- Fábio Junior Evangelista
- Eliete Patrocinio dos Santos Badaró
- Cristiane Freitas de Araújo

Art. 3º - A comissão de Atribuição terá coordenação geral do Diretor do Departamento Municipal de Educação, para tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo, com as seguintes atribuições:

I – zelar pelo cumprimento deste Decreto;
II – coordenar o processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas/classes aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal;
III – reabrir, se necessário, a qualquer época do ano, inscrições para candidatos à docência, publicando o respectivo Edital;
IV – baixar Edital completo sobre o processo.

Art. 4º - À Comissão de Atribuição de Aulas e/ou Classes compete:

I – verificar com presteza o correto cumprimento da legislação de atribuição de classes e/ou aulas;
II – atribuir às classes e/ou aulas da unidade escolar, compatibilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente, obedecendo rigorosamente à classificação dos docentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 06 de novembro de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

DECRETO Nº 5.279, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.948, de 11 de novembro de 2025,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 (mil reais) que será destinado a suplementar as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
136 08.245.0035.2084.0000 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT F.R.: 002 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 058 S.E.D.S. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Artigo 2º - A cobertura do Crédito aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recurso oriundo de excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,
Em 06 de novembro de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, n° 42 – Centro

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE:44440121000120

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE:44440121000120
Dados: 2026.11.06 15:42:43 -03'00'